



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **MARCIO CESAR PEREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 22.349.454-9 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 280.033.338-30, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

**CONVENENTE:** A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor **EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 – SSP/GO e CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com competência constante no Estatuto da UFG;

**INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo Prof. Dr. **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.805.516 – SSP/GO e CPF nº 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente como **INTERVENIENTE**;

As três Partes denominam-se, em conjunto, como **PARCEIROS**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista o constante no processo nº 202114304001134, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, bem como da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021-SEDI, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos e condições seguintes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, constitui parte integrante deste convênio o plano de trabalho atualizado constante do evento n. 000026150725 e seus anexos, do processo eletrônico n. 202114304001134, alterado de acordo com os Despachos n. 1314/2021 - SCFT (000025091678), n. 1330/2021 - SCFT (000025227387), n. 1367/2021 - SCFT (000025487681), n. 1387/2021 - SCFT (000025662410) e n. 1405/2021 - SCFT (000025779734), oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, sobre os quais as partes vinculam-se e declaram ter pleno conhecimento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração do plano de trabalho;
- b) alteração do termo de convênio, consubstanciando:
  - b.1) alteração da cláusula oitava do 1º Termo Aditivo;
  - b.2) alteração da cláusula décima terceira;
  - b.3) acréscimo do valor de repasse do Concedente; e
  - b.4) aumento da contrapartida não-financeira do Conveniente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

Fica o plano de trabalho do Convênio nº 01/2021 alterado de acordo com os Despachos n. 1314/2021 - SCFT (000025091678), n. 1330/2021 - SCFT (000025227387), n. 1367/2021 - SCFT (000025487681), n. 1387/2021 - SCFT (000025662410) e n. 1405/2021 - SCFT (000025779734), oriundos da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica:

I - Alterações do Plano de Trabalho:

Alterações do Plano de Trabalho	
Itens e Subitens	
De	Para
2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor global: R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil, oitenta e um reais e quatorze centavos)	2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor global: R\$ 250.339.197,44 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Inclusão de subitem	15.1.2 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme

	<p>pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,45.</p> <p>a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege;</p> <p>b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, despesa de capital, recurso vinculado a equipagem de laboratórios das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege, sendo R\$ 19.088.589,70 para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 para Finalização das obras das EFGs de Tecnologia e Inovação;</p> <p>c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;</p> <p>d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;</p> <p>e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, <i>Hackthon</i>, <i>Bootcamp</i>, <i>Startup Weekend</i> e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.</p>
Inclusão de subitem	15.5.2 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.
Inclusão de subitem	15.8.1 Os valores a serem repassados por ocasião do 2º Termo Aditivo (subitem 15.1.2) durante os Anos 2 e 3 serão realizados conforme estabelecido na Tabela 4B.
<b>Tabelas</b>	
De	Para
Tabela 1	Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescentados pelo 2º TA
Tabela 3	Adaptação do programa de metas da Etapa 1 e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescentados pelo 2º TA
Inclusão de Tabela	Tabela 4B – Cronograma de Repasses Financeiros do Ano 1 - Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo
Inclusão de Tabela	Tabela 5A - Cronograma de Repasses Financeiros dos Anos 2 e 3 (2022 e 2023) - Recursos Adicionados por Ocasião do 2º Termo Aditivo
Tabela 7	Inclusão de despesa relativa aos recursos acrescentados pelo 2º T.A.

## II - Alterações do Anexo III do Plano de Trabalho:

<b>Alterações do Anexo III (Referências para a Parceria)</b>	
<b>Itens e Subitens</b>	
<b>De</b>	<b>Para</b>
9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E STAI	9. DO PLANEJAMENTO DA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EVENTOS E STAI
9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os <b>Planejamentos Anuais</b> de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica e ações de STAI, para <b>análise e validação</b> , condição essa <i>sine qua non</i> para início da execução dessas ofertas, no âmbito das <b>EFGs</b> .	9.1 Compete a UFG/FUNAPE elaborar e submeter à apreciação da SEDI, representado pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação/Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, os <b>Planejamentos Anuais</b> de ofertas de vagas em Educação Profissional e Tecnológica, ações de STAI e eventos, para <b>análise e validação</b> , condição essa <i>sine qua non</i> para início da execução dessas ofertas, no âmbito das <b>EFGs</b> .
Inclusão de alínea "a.3" no subitem 9.1	a.3) Eventos: orçamento (planejado em consonância com a meta física ou, se for o caso, em número superior a meta física, porém, em observância a meta financeira), cronograma de execução, localidades contempladas na meta física (nacional e internacional) a serem definidos pelos Partícipes conforme recomende o interesse público, objetivo, público-alvo, resultados pretendidos, dentre outros.
10.3 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814
10.4 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814
10.8 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814

11.8 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814
12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) e, ou estruturação de sua unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais deverão ser patrimonializados e revertidos a SEDI ao final do projeto, cuja aquisição será objeto de monitoramento e acompanhamento mensal.	12.15 É permitido a UFG/FUNAPE adquirir bens móveis (ativo imobilizado) para utilização (alocação) nas EFGs e/ou estruturação da unidade própria responsável pela execução exclusiva do Convênio, os quais serão patrimonializados pela SEDI/Superintendência de Gestão Integrada/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico em ato contínuo a entrega do "kit contábil", que deverá ocorrer via Ofício, até o último dia útil do mês subsequente a aquisição, nos termos da cláusula 21.1.
Inclusão de subitem	12.15.1 A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.
Inclusão de subitem	12.15.2 A gestão patrimonial será objeto de manifestação no <b>Relatório de Acompanhamento Financeiro-Contábil</b> por ocasião das prestações de contas parciais e finais.
12.20.1 O <b>custeio para despesas com pessoal</b> (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de <b>70%</b> a no máximo <b>80% dos repasses financeiros</b> e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas, terceirizadas de serviços gerais (porteiro, recepcionista, telefonista, copeira, jardineiro, administrativo dentre outros) e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo).	12.20.1 O <b>custeio para despesas com pessoal</b> (recursos humanos - diretos e indiretos), deve observar, mensalmente, a variação mínima de <b>70%</b> a no máximo <b>80% dos repasses financeiros</b> e deve contemplar a totalidade dos proventos, encargos incidentes sobre folha, rescisões trabalhistas e eventualmente RPA (recibo de pagamento de autônomo) voltado a atividade fim do objeto contratual, conforme fls. 497 a 504 do <a href="#">Manual de Demonstrativos Fiscais</a> .
17.1.2.3 Os recursos humanos necessários ao funcionamento dos Ambientes de Inovação e os concessionários de serviços públicos (água, luz, telefone, internet) serão apropriados a esse grupo de despesas contábeis, utilizando-se, para tanto, o critério de custeio por absorção, inclusive para fins de prestação de contas mensal.	Revogar
19.1 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814
Inclusão de subitem	19.1.5 O 2º Termo Aditivo prevê um adicional de R\$ 36.125.780,94 conforme pormenorizado nas alíneas abaixo, assim, os recursos financeiros a serem repassados à UFG/FUNAPE, na vigência total de execução do Convênio, no período de 53 meses, perfaz o montante para despesas de custeio em R\$ 204.976.273,09 e despesas de capital em R\$ 45.362.924,35, totalizando R\$ 250.339.197,44. a) repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege; b) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70, despesa de capital, recurso vinculado a equipagem de laboratórios das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege, sendo R\$ 19.088.589,70 para equipagem dos laboratórios e R\$ 10.000.000,00 para Finalização das obras das EFGs de Tecnologia e Inovação; c) repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio; d) repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege; e) repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, <i>Hackthon</i> , <i>Bootcamp</i> , <i>Startup Weekend</i> e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.
19.2 - Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira	Link SEI alterado: 000025650814

Inclusão de subitem	19.2.1 Os eventos a serem executados utilizando recursos acrescidos por ocasião do 2º Termo Aditivo descritos na alínea "e" do subitem 19.1.5 deste Anexo são de grande relevância para a consolidação do Projeto das Escolas do Futuro e sua interlocução com a sociedade, uma vez que será uma vitrine para as empresas públicas e privadas de projetos inovadores e de qualificação e profissionalização para atendimento às demandas do setor produtivo, com foco no fomento de ambientes de inovação de desenvolvimento educacional, científico, tecnológico e da cultura de profissionalização.
Inclusão de subitem	19.2.1.1 Para fins de execução e, conseqüentemente, atingimento de metas físicas e financeiras, deverão ser realizados, no mínimo, 14 eventos, conforme apresentado nos Anexo VII-D (000025650814) de forma analítica e Quadro 25 de forma sintética, sendo que, 8 deverão ser obrigatoriamente com os seguintes temas: a) 4 Seminários de Educação Profissional e Tecnológica de Ensino Superior e Inovação; b) 4 Seminários de Educação Profissional Científica Técnica e Tecnológica e Inovação.
21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, folha de pagamento mensal entregue até o dia 15 do mês subsequente, e "kit contábil" (Balancetes Analítico, Sintético, Diário e Razão) entregue até o dia 30 do mês subsequente a execução.	21.1 O monitoramento e fiscalização mensal relativos a produção (matrículas, horas-aulas e STAI) dar-se-á pela análise dos registros pedagógicos e acadêmicos alimentados regular e sistematicamente no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, em tempo real, para as ofertas de EPT e STAI, enquanto o monitoramento financeiro-contábil dar-se-á por meio de acompanhamento sistemático da conformidade financeira utilizando transmissão dos dados bancários eletrônicos das operações financeiras (desembolsos) acobertada pela respectiva documentação fiscal e extratos bancários utilizando a metodologia D+2, bem como os elementos que compõem o kit contábil, que deverá formalizado à SEDI, também, via Ofício na mesma data da transmissão no SIPEF, sendo: a) Folha de pagamento mensal, cuja entrega dar-se-á até o dia 15 do mês subsequente; b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão, cuja entrega dar-se-á até o dia 30 do mês subsequente; c) Controle mensal de ativo imobilizado (Anexo XLIII do SIPEF) entregue até o dia 30 do mês subsequente.
Inclusão de subitem	21.1.1 A SEDI procederá a patrimonialização/tombamento dos bens adquiridos informados pela UFG/FUNAPE por ocasião da entrega descrita na alínea "c" do subitem 21.1, que deverá conter todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas por competência.
Inclusão de subitem	21.1.1.1 Para a realização do efetivo tombamento descrito no subitem 21.1.1, a UFG/FUNAPE deverá disponibilizar, ainda, via SIPEF, notas fiscais e demais documentações pertinentes relativas a aquisições de bens móveis, na metodologia D+2, conforme subitem 21.2.1.
Inclusão de subitem	21.1.2 Caso o Conveniente e o Interviente não apresentem a documentação mencionada no subitem 21.1 no prazo estipulado, o Concedente poderá estabelecer prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou sobrestar os repasses até a regularização dessa entrega.
21.2.3 Apuração de custos por "Custeio por Absorção" mensal e avaliadas em série histórica semestral;	Revogar
21.3.2 Monitoramento mensal de custos se dá por meio de sistema web, tempo real, padronizado pela SEDI.	Revogar
21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será gerado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, uma vez que a prestação parcial de contas referente à 1ª parcela é condição para a liberação da 3ª, a prestação referente à 2ª para a liberação da 4ª, e assim sucessivamente, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.508/2015 (Figura 6).	21.3.1 O "Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto" será elaborado pela SEDI a partir do sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso para o <b>acompanhamento das ações e objetivos pactuados no Plano de Trabalho e no Planejamento Anual, bem como para subsidiar o Parecer Técnico e Financeiro estabelecido no Artigo 5º do Decreto 8.508/2015.</b>
21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela	21.6 As informações deverão ser encaminhadas pela

UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias), metodologia de custeio por absorção padronizada pela SEDI para as EFGs, sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.	UFG/FUNAPE e monitoradas pela SEDI, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica em uso.
22.3.2 Para fins de atendimento do subitem 22.3.1, será considerada como prestação de contas parcial de liberação de recursos a movimentação financeira transmitida eletronicamente via Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) na periodicidade D+2, a produção (matrículas e horas-aulas) alimentadas em tempo real no sistema informatizado de escrituração acadêmica em uso, folha de pagamento do projeto consolidada e estratificada por EFG, balancetes analíticos e sintéticos do mês em análise.	22.3.2 Para fins de atendimento ao subitem 22.3.1, será considerada a prestação de contas parcial formalizada pela Conveniente e Interveniente em observância ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto 8.508/2015, bem como <i>check list</i> prolatado via Ofício pela Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, na periodicidade necessária ao cumprimento da transferência de recursos.
Inclusão de subitem	22.3.2.1 Caso o Conveniente e o Interveniente não apresentem a prestação de contas parcial prevista no subitem 22.3.2 no prazo estipulado, o Concedente poderá sobrestar o repasse até a regularização dessa entrega tendo em vista a condição de liberação prevista no subitem 22.3.1.
<b>Quadros</b>	
<b>De</b>	<b>Para</b>
Quadro 14	Correção do Valor Hora-Aula da categoria Superior de Graduação e Pós-Graduação
Inclusão de Quadro	Quadro 22B - Planejamento da Liberação de Recursos Financeiros Aditados pelo 2º Termo Aditivo
Quadro 23	- Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA -Inclusão da informação "(30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)" relativa ao Projeto Sukatech
Quadro 23A	- Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA - Inclusão da informação "(30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)" relativa ao Projeto Sukatech
Quadro 23B	- Acréscimo relativo aos recursos do Projeto Sukatech acrescido pelo 2º TA - Inclusão da informação "(30% dos gastos com energia, água e esgoto, serviços gerais, vigilância, telefonia, internet e manutenção predial)" relativa ao Projeto Sukatech
Quadro 24	- Adaptação do programa de metas da Etapa 1 e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA - Correção no número de vagas dos alunos cursando em "NAH" para a Etapa 1 da EFG em Artes Basileu França (não houve alteração na carga horária, tampouco nas metas financeiras)
Quadro 24A	- Adaptação do programa de metas da Etapa 1 e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA] - Correção no número de vagas dos alunos cursando em "NAH" para a Etapa 1 da EFG em Artes Basileu França (não houve alteração na carga horária, tampouco nas metas financeiras)
Inclusão de Quadro	Quadro 25 - Meta Física e Financeira - Eventos
Quadro 25	Alteração do número do quadro para 26

### III - Alterações do Anexo VII do Plano de Trabalho:

<b>Alterações no Anexo VII (Planilha Financeira)</b>	
<b>Itens e Subitens</b>	
<b>De</b>	<b>Para</b>
O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000024022003 do processo 202114304001134.	O Anexo VII encontra-se disponibilizado na forma de Planilha Eletrônica, anexado no evento SEI 000025201095 do processo 202114304001134.
Alteração de Link SEI	Alteração de Link SEI relativo ao Anexo VII - Planilha Financeira para: 000025650814

<b>Anexo</b>	
<b>De</b>	<b>Para</b>
Anexo VII	Adaptação do programa de metas da Etapa 1 conforme Planejamento entregue pela UFG e acréscimo relativo as ofertas e projetos acrescidos pelo 2º TA

IV - Alterações do Anexo X do Plano de Trabalho:

<b>Alterações no Anexo X (Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual)</b>	
<b>Itens e Subitens</b>	
<b>De</b>	<b>Para</b>
Inclusão de Anexo	Anexo X - Da EAD e sua Oferta em Nível Estadual

V - Alterações do Anexo X-A do Plano de Trabalho:

<b>Alterações no Anexo X-A (Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021)</b>	
<b>Itens e Subitens</b>	
<b>De</b>	<b>Para</b>
Inclusão de Anexo	Anexo X-A - Manual EAD da Escola do Futuro de Goiás - Revisão 1 - Março 2021

VI - Alterações do Anexo X-B do Plano de Trabalho:

<b>Alterações no Anexo X-B (Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação à Distância da EFG José Luiz Bittencourt)</b>	
<b>Itens e Subitens</b>	
<b>De</b>	<b>Para</b>
Inclusão de Anexo	Anexo X-B - Atribuições da Equipe que Atua no Núcleo de Educação À Distância da EFG José Luiz Bittencourt

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente aditivo e sua publicação na imprensa oficial, para efeito de execução do convênio passará a ser observado o plano de trabalho constante do evento SEI-000026150725.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONVÊNIO**

Conforme indicado no Despacho nº 1254/2021-SCFT (000024720597) da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, fica a Cláusula Oitava do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 alterada para que passe a prevalecer a seguinte redação:

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DA META FÍSICA DENOMINADA "ESPETÁCULO PECADOS MÚSICAIS"**

A execução da meta física denominada "Espetáculo Pecados Musicais" fica programada para o período de 09/12/2021 a 12/12/2021, segundo o Despacho nº 1157/2021 - SCFT-14375 (000024002838).

Parágrafo Único - Caso ocorra algum impedimento que venha a impactar no cumprimento da data prevista para finalização da reforma do Teatro Escola Basileu França, prevista no Anexo Cronograma Reforma EFG em Artes Basileu França (000023977351), ou seja, 05/11/2021, a parte prática dessa capacitação poderá ser realizada em outra data, desta feita acordada conjuntamente pelas partes, em período não superior a 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo Aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO**

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira do Termo de Convênio nº 01/2021 (000022304720) passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Eventuais bens adquiridos com recursos deste convênio serão revertidos ao patrimônio do Concedente em ato contínuo a formalização, ou seja, até o último dia útil do mês subsequente à sua aquisição.

Fica inserido na Cláusula Décima Terceira o seguinte parágrafo:

Parágrafo Terceiro - A UFG/FUNAPE deverá inventariar todos os bens móveis e apresentar relatórios anuais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pelo Concedente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DE REPASSE

Em razão das alterações promovidas no plano de trabalho, fica o valor de repasse do Concedente **acrescido em R\$ 36.125.780,94** (trinta e seis milhões, cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), divididos da seguinte forma:

- I - repasse do valor complementar referente ao "Projeto Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 774.586,55, despesa de custeio, recurso vinculado a revitalização das fachadas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, aprovado pelo Fundo Protege;
- II - repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Complementar de Equipagem dos Laboratórios das EFGs", no valor de R\$ 29.088.589,70 aprovado pelo Fundo PROTEGE, sendo R\$ 19.088.589,70 para equipagem de laboratórios das Escolas do Futuro do Estado de Goiás e R\$ 10.000.000,00 para despesas com manutenção predial preventiva e corretiva das EFGs;
- III - repasse de recursos financeiros referente ao custo de manutenção compartilhada referentes ao "Projeto Sukatech", no valor de R\$ 368.926,29, despesa de custeio;
- IV - repasse de recursos financeiros referente ao "Projeto Núcleos de Promoção e Desenvolvimento Artístico do Estado de Goiás", no valor de R\$ 3.693.678,40, sendo R\$ 878.500,00 referente a despesa de capital e R\$ 2.815.178,40 despesa de custeio aprovado pelo Fundo Protege;
- V - repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 1.320.000,00 para realização de 8 eventos (Congresso e Seminário) e R\$ 880.000,00 para outros 6 eventos (Mostras, Feiras, *Hackthon*, *Bootcamp*, *Startup Weekend* e Olimpíadas de Conhecimento), ambos despesas de custeio do fundo do tesouro estadual.

Parágrafo Primeiro - O valor global dos recursos públicos a serem repassados pelo Concedente ao Conveniente, durante a vigência do convênio, inicialmente pactuado em R\$ 212.314.081,14 (duzentos e doze milhões, trezentos e quatorze mil oitenta e um reais e quatorze centavos), posteriormente acrescido para R\$ 214.213.416,51 (duzentos e quatorze milhões, duzentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) por meio do 1º Termo Aditivo, passa a ser de R\$ 250.339.197,45 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo - Não haverá contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Conveniente e pelo Interviente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS PARA ORÇAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nas contratações de serviços de engenharia (mesmo que comuns) com recursos deste convênio para execução de meta do Plano de Trabalho, respeitado o rito simplificado do Regulamento de Compras do Interviente, deverão ser observados os seguintes requisitos para fins de orçamentação:

- I - Para custos indiretos, deverão ser considerados como limites máximos de BDI os valores de referência definidos pela GOINFRA na composição constante do evento SEI-000026060000 ou outra mais recente que vier a substituí-la, tanto para intervenções que configurem serviços quanto para fornecimento de materiais e equipamentos (BDI reduzido).
- II - Para os custos diretos, deverá ser seguida a seguinte sistemática, e nesta ordem:



1. Os orçamentos deverão ser elaborados na forma de planilha de composição dos custos unitários utilizando-se os códigos das Tabelas GOINFRA;
2. Caso não seja encontrado o item de custo nas Tabelas GOINFRA, seguir utilizando o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; e
3. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos itens 1 e 2, a estimativa de custo poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública, ou em publicações técnicas especializadas, ou ainda em pesquisas de mercado com pelo menos 3 fornecedores, sempre que possível.

Parágrafo Único - Em todos os casos, as contratações deverão ser instruídas com, no mínimo: (a) cronograma físico-financeiro; (b) planilha de composição dos custos unitários; (c) para os serviços que não constem das tabelas de preços GOINFRA ou SINAPI, as composições elaboradas pelo autor do orçamento, juntamente com as cotações e/ou propostas realizadas para apuração do custo dos insumos da mesma, obtidas de origens idôneas e com comprovantes; (d) anotação de responsabilidade técnica (ART) da elaboração do orçamento.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO CONVENENTE

Conforme previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 01/2021, e no Art. 62, V, da Lei Estadual nº 17.928/2012, diante do aumento do valor de repasse do Concedente, fica a contrapartida não-financeira do Convenente majorada na mesma proporção, no montante de R\$ 413.714,85 (quatrocentos e treze mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor da contrapartida não-financeira do Convenente, que era de R\$ 2.431.435,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais), e posteriormente alterado para R\$ 2.453.186,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) por ocasião do 1º Termo Aditivo, passa a ser, a partir deste termo aditivo, de R\$ 2.866.901,16 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e dezesseis centavos), de acordo com o seguinte detalhamento:

<b>CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE</b> <i>(1,14520666% do Valor Global a Ser Repassado)</i>				
<b>Grupo/ Elemento de Despesa</b>	<b>Convênio original</b>	<b>1º TA</b>	<b>2º TA</b>	<b>Contrapartida acrescida</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.458.560,00	R\$ 13.048,10	R\$ 248.177,69	R\$ 1.719.785,79
Manutenção /Funcionamento (limpeza, segurança, energia, água/esgoto, telefonia, internet, serviços gerais de manutenção, outros	R\$ 403.125,00	R\$ 3.606,31	R\$ 68.592,74	R\$ 478.324,05
Instalações	R\$ 247.250,00	R\$ 2.211,87	R\$ 42.070,22	R\$ 291.532,08
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 322.500,00	R\$ 2.885,04	R\$ 54.874,20	R\$ 380.259,24
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 2.431.435,00</b>	<b>R\$ 21.751,32</b>	<b>R\$ 413.714,85</b>	<b>R\$ 2.866.901,16</b>

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício fiscal corrente, a despesa será custeada com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Sequencial 014</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Denominação</b>
Unidade Orçamentária	3101	Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de Inovação
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

<b>Sequencial 013</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Denominação</b>
Unidade Orçamentária	3101	Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	363	Ensino Profissional
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de Inovação
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	155	PROTEGE - Adicional de 2% ICMS
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

<b>Sequencial 012</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Denominação</b>
Unidade Orçamentária	3101	Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Função	12	Educação
Sub-Função	363	Ensino Profissional
Programa	1038	Profissionais Transformando Goiás
Ação	2132	Escola do Futuro Articulada e Integrada com os Ecossistemas de Inovação
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	155	PROTEGE - Adicional de 2% ICMS
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes o Concedente indicará dotação orçamentária específica conforme a Lei Orçamentária então vigente, para custeio da despesa.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS DO FUNDO PROTEGE (FONTE 155)**

Os recursos oriundos do Fundo PROTEGE alocados para execução dos projetos deste termo aditivo deverão ser executados com estrita observância da [Lei Estadual nº 14.469 de 16 de julho de 2003](#).

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 01/2021-SEDI/UFG/FUNAPE.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 17 de dezembro de 2021.

< assinado eletronicamente >

**MÁRCIO CÉSAR PEREIRA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

< assinado eletronicamente >

**EDWARD MADUREIRA BRASIL**

Reitor da Universidade Federal de Goiás

< assinado eletronicamente >

**ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**

Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle do Amaral, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/12/2021, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026151107** e o código CRC **9682E92A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202114304001134



SEI 000026151107